

- Recurso 2: valor R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) – 04 projetos.

2.4. Os recursos descritos no item anterior serão destinados a um total de 08 projetos, dentre os aprovados pelo Juízo, sendo 04 projetos a serem contemplados com o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) e 04 projetos contemplados com o valor de R\$ 4.000,00.

2.5. No ato da inscrição, a entidade interessada deve indicar a qual recurso deseja concorrer: se ao recurso 1, para projetos com valor total orçado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais); ou ao recurso 2, para projetos com valor total orçado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

2.6. O projeto terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.

2.7. Os projetos serão submetidos à análise e decisão motivada, com prévio parecer do Ministério Público.

### **3 – DAS INSCRIÇÕES, DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES E APRESENTAÇÃO E PROJETOS**

3.1. Poderá se inscrever Pessoa jurídica de direito público ou privado, legalmente constituída, que tenha finalidade social, e desenvolva atividade preferencialmente na área de segurança pública, saúde, educação e assistência social, atuando sem fins lucrativos.

3.2. A inscrição para o referido cadastramento será feita na Secretaria Judiciária do Juizado Especial da Comarca de Currais Novos, que funciona na Av. Cel. José Bezerra, 167, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59.380-000.

**3.3. O período de inscrição será de ~~02~~ a ~~15~~ de março de 2020, no horário de 8h às 14h.** <sup>05 20</sup>

3.4. O projeto a ser apresentado pela entidade que pretende obter o cadastramento deverá seguir o Escopo do Projeto e Estrutura Analítica do Projeto – EAP, constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 07/2019, além de conter, no mínimo, as seguintes especificações:

I — Apresentação de documentos que comprovem a regular constituição da pessoa jurídica que se propõe a ser beneficiada (CNPJ), inclusive estatuto registrado em Cartório;

II — identificação completa do dirigente responsável pela entidade, além da apresentação de cópias de documentos pessoais, acompanhada de ata de eleição da atual diretoria;

III — identificação completa do gerente do projeto, pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto perante a entidade beneficiada, caso não coincida com o seu dirigente, acompanhada do respectivo ato de delegação de competência e/ou procuração, além de documentos pessoais;

IV — comprovação de que se trata de entidade pública ou privada com finalidade social, desenvolvendo atividades de caráter essencial à segurança pública, educação, saúde e assistência social, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, atuando sem fins lucrativos;

V — justificativa sobre a viabilidade da implementação do projeto com a contrapartida financeira oferecida pelo Judiciário e os recursos materiais e humanos disponibilizados pela entidade;